



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

DISTRATO 08/2017

**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE
COMUNICAÇÃO DE MULT-MIDIA.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, inscrito no CNPJ nº 03.074.245/0001-51, situado na Rua 07 de outubro, s/n, centro, São João da Fronteira-Piauí, por intermédio do Sr. Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. FRANCISCO JOSENALDO ALVES, CPF nº 022.369.223-96

CONTRATADO: ANTONIO PEREIRA BARBOSA – ME, inscrita no CNPJ 07.700.329/0001-04, (LUXTEL – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULT-MIDIA), com endereço profissional sito à Rua Dep. Milton Brandão, 03, Anexo A, Domingos Mourão –PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o **DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MULTI-MIDIA**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo, dão por rescindido o instrumento de “Contrato de Prestação de Serviços Multi Midia”, firmado em 01 de maio de 2017, publicado no Diário dos Municípios no dia 04 de julho de 2017, cujo valor mensal do contrato é de R\$ 650,00 seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não restando nenhum ônus financeiro, a qualquer título, a nenhum dos contratantes decorrente da presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

CLAUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca –PI, para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente distrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São João da Fronteira –PI, 01 de outubro de 2017.

Francisco Josemildo Alves

CONTRATANTE

Adriana Paula Lima

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____